



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

E D I T A L

LICITAÇÃO N.º 022/2017 – OEI/DEPEN/MJSP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Organização de Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Projeto OEI/BRA/14/002 – “Inovação da Gestão no Ministério da Justiça”, torna público que no dia 11 de dezembro de 2017, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar Licitação, Contratação de Serviços, que será regida pelas disposições contidas no *Procedimento Marco de Contratação da OEI – Escritório no Brasil*, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

De 23 de novembro de 2017 até as 10h00 do dia 11 de dezembro de 2017,

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

HORA E DATA: às 10 horas, do dia 11 de dezembro de 2017

LOCAL: Sala de Reunião da OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico de engenharia objetivando a confecção de estudos técnicos que irão instruir processos licitatórios a serem realizados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, em busca de maior eficiência e competitividade nas contratações de obras de engenharia, utilizando os dispositivos da lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais legislações correlatas.

1.1 Finalidade da Contratação

O produto final desta Licitação irá instruir os procedimentos licitatórios de obras de engenharia para a construção de Penitenciárias Federais de Segurança Máxima com a utilização do Regime Diferenciado de Contratação, Regime de Contratação Integrada, conforme inciso V, do artigo 8º da Lei 12.462/2011, com o propósito de:

- I – ampliar a eficiência das contratações de obras de engenharia;
- II – buscar tecnologias que proporcione melhor relação entre custos e benefícios;
- III – buscar inovação tecnológica.

Com efeito, os produtos esperados nesta contratação deverão conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar as obras que serão contratadas estabelecendo normas, especificações e procedimentos, bem como elaborando documentos necessários que definirão os parâmetros daqueles certames.



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo B - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo C - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo D - Minuta de Contrato.

2 – AMPARO LEGAL

A presente Licitação encontra-se amparada no subitem 14.4 do Procedimento Marco de Licitação da OEI – Escritório no Brasil, aprovado em 20 de dezembro de 2016, por ato do Secretário-Geral da OEI.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo desta Licitação e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Secretário da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para abertura dos envelopes com a Documentação e Propostas Técnicas, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo desta Licitação ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.

3.2. O Secretário da CIGC responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas diretamente ao solicitante e disponibilizará na página da OEI na web, aba licitações – Licitação nº 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, mediante parecer devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados pelo mesmo meio que deu publicidade de sua abertura.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Não poderão contratar com a OEI as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Estar com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial. Também poderão contratar com a OEI as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inabilitadas para contratar com a Administração Pública do Brasil, enquanto perdurar o período da sentença.
- b) Estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no território brasileiro.
- c) Estar incurso em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais brasileiros.



- d) Essas proibições alcançam, igualmente, as pessoas físicas e jurídicas integrantes do capital social.
- e) Não poderão ser contratadas empresas onde seus dirigentes e/ou empregados sejam cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes, assim como parentes consanguíneos e afins até o segundo grau de funcionários da OEI.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço ou de fornecimento de bens o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da OEI.
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- h) Funcionário ou dirigente da OEI.
- i) Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- j) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Brasil.
- k) Empresas ou profissionais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Brasil.
- l) Empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- m) Empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Licitação.
- n) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a OEI em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste anexo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Aquisição.

Qualquer membro da OEI que tenha conhecimento de que um proponente esteja incurso em uma ou mais proibições desta norma deve comunicar o fato à Direção ou aos membros da Comissão Interna de Gestão de Compras objetivando impedir a sua adjudicação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, estar acondicionadas em 03 (três) envelopes lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.2. As propostas e documentação poderão ser enviadas via postal, devendo obedecer às seguintes orientações:

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 5.1, devendo os 01 (três) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
Licitação nº 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP
SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,
CEP 70316-109, Brasília/DF.

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

6.1. O envelope número 01 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA- deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação de Registro no órgão da entidade profissional competente – CREA/CAU.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede da entidade proponente, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou *DF*.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB – Certidão Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, objetivando a verificação de Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “A”).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (modelo Anexo “B”).
- c) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil (modelo Anexo “C”).

6.2. As empresas proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas no certame.

7 – DA ABERTURA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

7.1. Abertos os envelopes “**Documentação da Empresa**”, serão apreciados os documentos de cada entidade proponente na modalidade “atende” – “não atende”. Caso a Proponente deixe de apresentar documento exigido no item 6, será desclassificada na Licitação, sendo seus envelopes com as propostas Técnica e Econômica devolvidos ao seu representante, se presente, ou enviada via postal, para o endereço constante do envelope.



8. DA PROPOSTA TÉCNICA E SUA AVALIAÇÃO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope 2 (Proposta Técnica) os seguintes quesitos que serão avaliados:

- a) Capacidade Técnico Operacional da Empresa Proponente; e
- b) Capacidade Técnico Profissional da Equipe que irá executar o objeto.

8.2. Para cada proposta será apurado uma Nota Técnica, obtida pelo somatório dos pontos em cada um dos quesitos pontuados dentro dos fatores Capacidade Técnico Operacional da Empresa Proponente e Capacidade Técnico Profissional da Equipe que irá executar o objeto.

8.3 – Após a apuração da Nota Técnica será apurado o Índice Técnico- IT, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = (NTE/MaNT) \times \text{Peso}$$

Onde:

IT = *Índice Técnico*

NTE = *Nota Técnica em Exame*

MaNT = *Maior Nota Técnica*

Peso = 80

8.3.1. Em atendimento ao disposto no subitem 13.2 do Procedimento Marcos de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, o peso atribuído para a Proposta Técnica será de **80 (oitenta)**.

8.3.2 Os Índices Técnicos devem ser arredondadas até duas casas decimais.

8.4. Avaliação da Capacidade Técnico Operacional da Empresa Proponente

A avaliação da capacidade técnica operacional da empresa proponente se dará pela comprovação de experiência na elaboração de projetos de engenharia, consultorias em projetos de engenharia, elaboração de Projeto Básico de engenharia para obras públicas utilizando o Regime Diferenciado de Contratação, Regime de Contratação Integrada, Lei 12.462/2011, em “grandes empreendimentos”.

Para fim de avaliação da proposta técnica da empresa proponente serão considerados “grandes empreendimentos”, a execução de obras ou serviços de engenharia realizadas em aeroportos, hospitais, escolas, penitenciárias e prédios utilizados por repartições públicas, com, no mínimo, 12 (doze) mil metros quadrados.

8.4.1 – Critérios de Avaliação da Capacidade Técnico Operacional da Empresa Proponente



Experiência da empresa proponente, em “grandes empreendimentos”, na elaboração de projetos de engenharia, ou consultorias em projetos de engenharia ou na elaboração de Projeto Básico de engenharia para obras públicas utilizando o Regime Diferenciado de Contratação - Regime de Contratação Integrada, Lei 12.462/2011, prestados a instituições públicas e/ou privadas, devendo ser comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca , sendo pontuado conforme abaixo:	
Comprovação de elaboração de projetos de engenharia, ou consultorias em projetos de engenharia, ou na elaboração de Projeto Básico de engenharia para obras públicas, em “grandes empreendimentos”, para 01 (uma) instituição pública ou uma instituição/empresa privada.	10 pontos
Comprovação na elaboração de Projeto Básico para obras públicas utilizando o Regime Diferenciado de Contratação - Regime de Contratação Integrada, Lei 12.462/2011, em “grandes empreendimentos”, para 01 (uma) instituição pública ou 01 (uma) instituição/empresa privada.	20 pontos
Comprovação na elaboração de Projeto Básico de engenharia para obras públicas utilizando o Regime Diferenciado de Contratação - Regime de Contratação Integrada, Lei 12.462/2011, em “grandes empreendimentos”, para 02 (duas) instituições públicas ou 02 (duas) instituições empresas privadas.	30 pontos
Total (pontuação máxima)	30 pontos

8.5 – Avaliação da Capacidade Técnico Profissional da Equipe que irá executar o objeto.

A Equipe técnica mínima necessária para a execução do objeto será composta pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil Sênior - Responsável Técnico.
- b) 01 (um) Advogado Sênior.
- c) 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista.
- d) 01 (um) Engenheiro/Arquiteto
- e) 01 (um) Engenheiro de Rede/Telecomunicação.

A formação e a experiência profissional de cada componente da equipe técnica que executará os serviços objeto desta Licitação deverão ser comprovadas conforme a seguir: *qualificação profissional*: por meio de diplomas, certificados de conclusão de cursos; e *experiência profissional*: por meio de contratos de prestação de serviços, atestado/s de capacidade técnica, declarações ou outro documento que faça **prova inequívoca**, de sua realização. Só serão aceitos currículos emitidos pela plataforma Lattes.

Eventuais modificações da equipe técnica no decorrer da execução do objeto deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.5.1 – Critérios de Avaliação da Capacidade Técnico Profissional da Equipe que irá executar o objeto.



CrITÉrios de AvaliaÇo da Equipe Tcnica	PontuaÇo Mxima – 70 pontos
<i>Responsvel Tcnico</i>	<i>At 20 pontos</i>
FormaÇo Profissional em Engenharia Civil, sendo avaliado conforme as titulaÇes abaixo: <ul style="list-style-type: none">• GraduaÇo.....02 Pontos• EspecializaÇo ou Mestrado.....03 Pontos• Doutorado.....05 Pontos	At 5 Pontos
Experincia Profissional: 1 – Quesito obrigatrio - Experincia, individual ou participante de equipe, na elaboraÇo de Projeto Bsico de engenharia para obras pblicas ou privadas, exceto construÇo de rodovias, com rea construda de, no mnimo 05 (cinco) mil m2. 2 – Quesito Pontuvel – Experincia (individual ou participante de equipe) na elaboraÇo de Projeto Bsico de engenharia para obras pblicas ou privadas, exceto construÇo de rodovias, com rea construda de, no mnimo 10 (dez) mil m2. <ul style="list-style-type: none">• <i>2,5 (dois e meio) pontos por trabalho, com o mximo de 10 (dez) pontos.</i> 3 – Quesito Pontuvel Adicional – Experincia (individual ou participante de equipe) na elaboraÇo de Projeto Bsico de engenharia para obras pblicas, exceto construÇo de rodovias, com rea construda de no mnimo 10 (dez) mil m2, utilizando o Regime Diferenciado de ContrataÇo - Regime de ContrataÇo Integrada, Lei 12.462/201 em obra pblica. <ul style="list-style-type: none">• <i>2,5(dois e meio) pontos por trabalho, com o mximo de 05 (cinco) pontos.</i>	At 15 Pontos
<i>Advogado Snior</i>	<i>At 15 Pontos</i>
FormaÇo Profissional em Direito, sendo avaliado conforme as titulaÇes abaixo: <ul style="list-style-type: none">• GraduaÇo.....02 Pontos• EspecializaÇo/Mestrado em Direito Pblico/Administrativo03 Pontos• Doutorado em Direito Pblico/ Administrativo.....05 Pontos	At 5 Pontos
Experincia Profissional	



<p>1 - Experiência na elaboração e acompanhamento de processos licitatórios, cujo objeto tenha sido a execução de obras de engenharia:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) ponto por ano, com um máximo de 07 (sete) pontos	Até 10 Pontos
<p>2 – <i>Adicional</i> – Experiência na elaboração e acompanhamento de processos, cujo objeto tenha sido a execução de obras de engenharia, amparado na Lei 12.462/2011, Regime de Contratação Integrada.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) ponto por trabalho, com um máximo de 03 (três) pontos	
<p><i>Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista</i></p>	Até 15 Pontos
<p>Formação Profissional em Engenharia ou Arquitetura, sendo avaliado conforme as titulações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Graduação.....02 Pontos• Especialização/Mestrado03 Pontos• Doutorado.....05 Pontos	Até 5 Pontos
<p>Experiência Profissional</p> <p>01 (um) ponto por trabalho na elaboração de orçamento de obras de engenharia de “grandes empreendimentos”, com um máximo de 10 pontos.</p>	Até 10 Pontos
<p><i>Engenheiro/Arquiteto</i></p>	Até 10 Pontos
<p>Formação Profissional em Engenharia ou Arquitetura, sendo avaliado conforme as titulações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Especialização em energia renovável/sustentabilidade.....1,0 Ponto• Mestrado em energia renovável/sustentabilidade.....2,0 Pontos• Doutorado em energia renovável/sustentabilidade.....3,0 Pontos	Até 3 Pontos
<p>Experiência Profissional</p> <p>01 (um) ponto por trabalho na elaboração ou execução de projetos de energia renovável/sustentabilidade, com um máximo de 7 (sete) pontos.</p>	Até 7 Pontos
<p><i>Engenheiro de Rede\Telecomunicação</i></p>	Até 10 Pontos
<p>Formação Profissional em Engenharia de Rede\Telecomunicação ou curso superior correlato, sendo avaliado conforme as titulações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Especialização1,0 Ponto• Mestrado2,0 Pontos• Doutorado3,0 Pontos	Até 3 Pontos
<p>Experiência Profissional</p> <p>01 (um) ponto por trabalho na elaboração ou execução de projetos de plataforma de segurança ou sistema de comunicação integrada ou automação predial/industrial, com um máximo de 7 pontos</p>	Até 7 Pontos

8.6. A proposta que não obtiver a Nota Técnica mínima de 80 (oitenta) pontos ou apresentar equipe técnica mínima em desacordo com o solicitado no subitem 8.5, será desclassificada no certame, de acordo com o item **13.2 – Etapa de Avaliação Técnica** do Procedimento Marco da OEI)



8.7. Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento constante da Proposta Técnica. A empresa proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para esclarecer os pontos obscuros solicitados pelo Secretário da CIGC, não sendo permitida a inclusão de documento ou informação que deveria constar da proposta inicial.

8.8. Qualquer tentativa de empresa proponente no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

8.9. Ao final da avaliação das propostas técnicas será gerado o Relatório de Análise e Avaliação Técnica e publicado na página da OEI na web, sendo convocadas as empresas proponentes para a sessão de abertura das propostas comerciais.

8.10 – Quando da contratação da empresa vencedora, será exigida a inscrição dos componentes da Equipe Técnica no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – Terminado a avaliação das propostas técnicas, o Secretário da CIGC convocará as empresa proponentes para sessão pública de abertura das propostas comerciais, análise e procedimentos para obter o Índice de Preço (IP), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = (\text{MePP} / \text{PPE}) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 20

9.1.1. Em atendimento ao disposto no subitem 13.2 do Procedimento Marcos de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, o peso atribuído para a Proposta de Preço será de **20 (vinte)**.

9.2. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

9.2.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

9.2.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.



9.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

10.1 – A Nota Final das propostas dar-se-á pela soma do Índice Técnico com o Índice de Preço obtido pela empresa proponentes, e a classificação final no certame dada em ordem decrescente de Nota Final.

$$\underline{\text{NOTA FINAL}} = \text{IT} + \text{IP}$$

10.2 – Em caso de igualdade de Nota Final, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1. Maior Nota Técnica.
2. Menor Preço.
3. Maior Nota Capacidade Técnico Operacional da Empresa.
4. Maior Nota Responsável Técnico.
5. Sorteio.

11 - DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA

11.1 – **Adjudicação Parcial** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da CIGC submeterá o resultado final à Direção da OEI que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Parcial** sendo divulgado na página da OEI na web e enviada às empresas que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

11.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras@oei.org.br, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

1.2.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

12.4 - Uma vez recebidas pelo solicitante a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar



pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

13 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produtos	Data de Entrega	Percentual do valor do contrato
<p>PRODUTO 01 REQUISITOS DO ANTEPROJETO (documento técnico destinado a possibilitar a caracterização da obra):</p> <ul style="list-style-type: none">- Definir condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega da obra (em conjunto com o DEPEN);- Elaborar Memorial Descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção (em conjunto com o DEPEN);- Considerar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;- Elaborar Cadernos de Encargos com orientações de forma a uniformizar condutas na elaboração dos projetos, na execução da construção e na fiscalização da obra;- Elaborar Projeto Básico\Termo de Referência para instruir processo licitatório para contratação de serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA	<p>08 dias úteis após assinatura do Contrato</p>	<p>15%</p>
<p>PRODUTO 02 FUNDAMENTO DO REGIME DE EXECUÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- A partir do resultado do Chamamento Público realizado pelo DEPEN;- Justificativa técnica e econômica das vantagens da utilização do RDC-I;- Motivação a cerca da inviabilidade do parcelamento da licitação;- O objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições: inovação tecnológica ou técnica; possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.	<p>12 dias úteis após assinatura do contrato</p>	<p>10%</p>
<p>PRODUTO 03 REQUISITOS DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e orientações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública referentes à elaboração de projetos de edificações e atividades técnicas;- Observados os requisitos de segurança, funcionalidade, eco-	<p>22 dias úteis após assinatura do contrato.</p>	<p>25%</p>



<p>nomia e facilidade na execução, conservação e operação, durabilidade da obra e adoção das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e impacto ambiental;</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender a economia na manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem com a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental;a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer uma visão global da obra e identificar todos os elementos constitutivos com clareza;b) soluções técnicas suficientemente detalhada de forma a minimizar a necessidade de reformulação durante as fases de realização das obras;c) identificação dos tipos de serviços a executar e materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados ao empreendimento; <ul style="list-style-type: none">- Justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;- Condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;- Parâmetros de adequação à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;- Montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da obra;- Solução técnica deve contemplar todos os elementos construtivos com clareza e detalhes;- Detalhamento da solução técnica deve ser suficiente para evitar alterações durante a realização da obra;- Identificação dos tipos de serviços a executar e materiais e equipamentos a incorporar à obra;- Prazo de entrega da execução dos serviços e execução da construção;- Orçamento do custo global da obra e dos serviços de engenharia, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e da Execução da Obra.- Definir parâmetros para taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI a ser apresentada.		
<p>PRODUTO 04 ORÇAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Para frações do empreendimento suficientemente detalhado pelo anteprojeto arquitetônico as estimativas de preço devem se basear em orçamento analítico a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa e Índice das Construção Civil - SINAPI;- Para frações do empreendimento não suficientemente detalhado pelo anteprojeto arquitetônico as estimativas de preço devem ser apuradas por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações	<p>22 dias úteis após assinatura do contrato</p>	<p>10%</p>



técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (orçamento sintético ou expedito); - Orçamento do custo global da obra e dos serviços de engenharia, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e da Execução da Obra; - Elaborar cronograma de execução dos serviços, definindo prazos de execução		
PRODUTO 05 MATRIZ DE RISCOS - Regras de pactuação definindo a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes da contratação. Isto é, explicitar as exatas responsabilidades e encargos a serem assumidos pelas partes.	25 dias úteis após a assinatura do contrato	10%
PRODUTO 06 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO OBJETIVOS PARA A AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO - Vantagens e qualidades mensuráveis oferecidas por cada solução de forma a ser pontuada, considerando os itens relevantes na contratação (qualidade, produtividade, rendimento, durabilidade, segurança, economia, prazo de entrega, sustentabilidade).	27 dias corridos após a assinatura do contrato	10%
PRODUTO 07 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Certificação da qualidade do produto ou processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental; - Carta de solidariedade emitida por fabricante de elemento construtivo que assegure a execução do contrato; - Comprovação de capacidade técnica e profissional para a elaboração do projeto básico e executivo de engenharia da obra;	27 dias corridos após a assinatura do contrato	10%
PRODUTO 08 PLANO DE GESTÃO DA OBRA E NORMAS DE FISCALIZAÇÃO Conteúdo mínimo a ser desenvolvido: - Equipe técnica mínima para fiscalizar a obra, com atribuições específicas. - Equipe administrativa, gestor e fiscal administrativo mínima para fiscalizar administrativamente a obra e o contrato, com atribuições específicas. - Critérios de medições mais adequados. - Criação de Comitê de gestão de risco - Documentação técnica a ser exigida em cada fase da obra. - Instrução dos critérios para remuneração variável. - Como fiscalizar o seguro de risco. - Critérios de aceitabilidade dos serviços. - Formas de recebimento. - Como fiscalizar os certificados emitidos pela executora da	30 dias úteis após a assinatura do contrato	10%



<p>obra.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quais os critérios de desempenhos mínimos a serem avaliados. Como fiscalizar estes critérios.- Quais documentos devem ser publicados pelo Depen/MJSP para instruir os procedimentos de fiscalização (manuais, portarias, caderno técnico). <p>Normas de Fiscalização a serem atendidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Publicações do Tribunal de Contas da União, através de Acórdãos.- Normativos do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.- Entendimentos dos Superiores Tribunais (STF, STJ e TST).- Bibliografias técnicas nas áreas de administração de obras, gerenciamento de obras, gestão de projetos, execução de obras, dentre outras pertinentes ao tema.		
---	--	--

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEPEN-MJSP, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

13.2. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o DEPEN-MJSP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

14 – DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 152.588,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), estão devidamente reservados à conta do Projeto OEI/BRA/14/002 – “Inovação de Gestão no Ministério da Justiça”.

15 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis.

16 – DO CONTRATO

16.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “D”, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias.

16.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

16.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica-



ção para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a licitação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a empresa proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

17.2 - A CIGC poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados.

17.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web – www.oei.org.br, devendo a empresa interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

17.4 – As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

17.6 – Só será permitida a participação de empresa do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social outras atividades correlatas.

17.7 – Havendo contradição entre o edital e a minuta do contrato, prevalecerão a que mais proteger a boa e regular execução do objeto.

17.8 – Não há obrigatoriedade de que os profissionais indicados para comporem a Equipe Técnica tenham vínculo trabalhista com a entidade licitante. No entanto, caso vencedora, o objeto do contrato será obrigatoriamente executado pelos profissionais indicados.

Brasília, DF. .21 de novembro de 2017.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão Interna de Gestão de Compras
Secretário



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “A”

E D I T A L
LICITAÇÃO N.º 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2017

Nome e assinatura do declarante



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “B”

EDITAL LICITAÇÃO N.º 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(Nome e número da identidade do declarante)



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “C”

E D I T A L **LICITAÇÃO N.º 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

MODELO

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A empresa _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N° _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “D”

E D I T A L
LICITAÇÃO N.º 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

M I N U T A D E C O N T R A T O



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINUTA

**CONTRATO N°...../2017- OEI/DEPEN-
MJSP QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A ORGANIZAÇÃO DE ESTA-
DOS IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRE-
SA.....PARA OS FINS QUE ESPECI-
FICA.**

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n°. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo da Licitação n° 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP – Contratação de Serviços, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento Marco de Licitação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de engenharia objetivando a elaboração de Projeto Básico de engenharia objetivando a confecção de estudos técnicos que irão instruir processos licitatórios a serem realizados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, em busca de maior eficiência e competitividade nas contratações de obras de engenharia, utilizando os dispositivos da lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais legislações correlatas, conforme especificações constantes do Edital da Licitação n°. 022/2017-OEI/DEPEN-MJSP e de acordo com a proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento nos subitens 13.2 e 14.4 do Procedimento Marco de Licitação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, por intermédio do Ministério da Justiça, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços efetuado pelo Ministério da Justiça.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 2. Executar os trabalhos pelos profissionais indicados na Equipe Técnica apresentada na Proposta Técnica, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- 3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
- 4. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
- 5. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, a regularidade de todos os documentos exigidos no Edital da Licitação nº 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP, inclusive quanto à composição da Equipe Técnica Indicada.

CLAUSULA SEXTA – DO SIGILO



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

A Contratada se compromete em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução do objeto do presente Contrato, não podendo revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

Subcláusula Primeira – Além da Equipe Técnica encarregada da execução do objeto, a obrigação de sigilo estende-se a seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

Subcláusula Segunda - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará extinção automática do presente instrumento, se ainda vigente, e, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

Subcláusula Terceira - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses de informações já conhecida e/ou de domínio público; mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade do Ministério da Justiça -MJSP, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais e patrimoniais sobre os produtos, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente ao Ministério da Justiça, estando o Contratado proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos de acordo com as partes.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Licitação nº. 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP – Contrato de Serviço, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irrealizáveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme com o cronograma físico-financeiro, item 13 do Edital da Licitação nº 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEPEN-MJSP, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o DEPEN-MJSP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2017, correrão à conta do Projeto OEI/BRA/14/002 – “Inovação de Gestão no Ministério da Justiça”, estando devidamente assegurados/bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do contrato, configurada pelo atraso de até 15 (quinze) dias da data especificada para início do evento de capacitação informado no Plano de Capacitação.
- c) Ocorrendo atraso injustificado, prazo inferior ao estipulado na alínea anterior, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para o início da capacitação, até a data da sua efetiva realização, desde que inferior a 15 (quinze) dias.



d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PRAZO INICIAL E FINAL

Os prazos para início e final da prestação dos serviços são aqueles descritos item 13 do Edital da Licitação nº 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula Única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2017.

Diretora OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF